



EDITAL DE CONTRATAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022
COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II
ASSOCIAÇÃO DE PAIS,
ALUNOS E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO
II

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O Colégio Militar Dom Pedro II, com sede no endereço SAIS Área Especial 03 Quadra 04 Lote 05 – Brasília/DF CEP: 70602-900, torna público o presente Edital, com Chamamento Público sob nº 003/2022, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”.
- 1.2. Contratante: Associação de Pais, Alunos e Mestres do Colégio Militar Dom Pedro II a mantenedora do Colégio Militar Dom Pedro II.
- 1.3. Prazo para o recebimento do Envelope nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO” e do Envelope nº 02 - “PROPOSTA”:
 - 1.3.1. Até às 17h00min, do dia 25 de agosto de 2022.
 - 1.3.2. Os Envelopes nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO” e nº 02 - “PROPOSTA” deverão ser entregues na Seção de Compras do Colégio Militar Dom Pedro II.
 - 1.3.3. O início da abertura do envelope nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO” ocorrerá às 10h00min do dia 26 de agosto de 2022, na Sala de reuniões do CMDPII por REPRESENTANTE DA SEÇÃO DE COMPRAS (SECCP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ALUGUEL DE IMPRESSORAS E MÁQUINAS DE FOTOCÓPIAS, no mesmo endereço acima mencionado, seguindo-se, após, a abertura do envelope nº 02 - “PROPOSTA”.

2. OBJETO

- 2.1. O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de reprografia e impressão, bem como fornecimento de suprimento para os equipamentos locados e as devidas manutenções, no Colégio Militar Dom Pedro II/CBMDF pelo período de 30 meses, podendo ser renovado por igual período.

3. ANEXOS



- 3.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:
- 3.1.1. Anexo I: Termo de Referência SN/2022
- 3.1.2. Anexos II: DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE

HABILITAÇÃO E DE QUE NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

- 3.1.3. Anexo III: Declaração de Credenciamento - Condição prévia para participação.
- 3.1.4. Anexo IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP (somente para as empresas ME ou EPP).
- 3.1.5. Anexo V: MINUTA DE CONTRATO.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 4.1. Os recursos financeiros para atendimento ao objeto do presente processo de Contratação correrão por conta da Comantenedora do Colégio Militar Dom Pedro II a Associação de Pais, Alunos e Mestres do Colégio Militar Dom Pedro II, de acordo com Convênio CBMDF 001/2016.

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. DAS CONDIÇÕES

- 5.1.1. Participar do Processo de Contratação implica na aceitação plena e irrevogável das condições e normas deste Edital, do Termo de Referência e do Contrato a ser assinado com a Associação de Pais, Alunos e Mestres do CMDPII.
- 5.1.2. Prévio cadastramento junto ao departamento de Compras do CMDPII até 1 dia anterior à data do recebimento das propostas (Assinatura da Declaração de Credenciamento).
- 5.1.3. Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital.
- 5.1.4. Caso a empresa participante declare que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, possuirá tratamento diferenciado e simplificado em licitações públicas, nos termos do Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. DAS RESTRIÇÕES

- 5.2.1. Não poderá participar do presente processo, a empresa:
 - 5.2.1.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e que não tenha restabelecido sua idoneidade.



- 5.2.1.2. Que tenha tido contrato anterior com a APAM/CMDPII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS ALUNOS E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II que tenha sido rompido por inconformidade na prestação de serviço.
- 5.2.1.3. Com falência decretada ou em recuperação Judicial.
- 5.2.1.4. Consorciada.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

- 6.1. Os participantes deverão apresentar os seguintes documentos, abaixo relacionados, em cópia autenticada ou acompanhada do original, dispostos ordenadamente, rubricados e numerados sequencialmente.
- 6.2. Todos os documentos deverão ser apresentados com prazos de validade em vigor na data da entrega dos envelopes. Quando não houver explicitação do prazo de validade nos documentos referidos nos itens, os mesmos serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação do ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1. Estatuto ou Contrato social devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da original para autenticação).
- 7.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) comprovante original emitido eletronicamente, via internet sujeita a validação.
- 7.3. Indicação do preposto da licitante nesta licitação, no caso de não estar representada pelo representante legal, com poderes para solucionar ou dirimir assuntos, com indicação do nº do RG, CPF e sua função na empresa, em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal.
- 7.4. Declaração de que se sujeita a todas as cláusulas, norma e condições do presente Edital e de seus anexos, ao que dispõe da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como qualquer instrumento legal cujas normas incidam sobre o presente Processo de Contratação.
- 7.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo ao credenciamento e ou à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o participante estar devidamente identificado.

8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



- 8.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) comprovante original emitido eletronicamente, via internet sujeita a validação.
 - 8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
 - 8.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
 - 8.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos.
 - 8.5. Certidão que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme lei 12.440 de 7 de julho de 2011 (comprovante original emitido eletronicamente, via internet www.tst.gov.br/certidao sujeita a validação).
9. DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:
- 9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados por mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
 - 9.2. Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
10. DA INABILITAÇÃO
- 10.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem às exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos neste Edital e no Termo de Referência.
 - 10.2. Se todos os Licitantes forem inabilitados, o Colégio poderá fixar o prazo de 04 (quatro) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.
11. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)



- 11.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em uma via, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou borrões, considerando que, por questão de equilíbrio Orçamentário/Financeiro, fica estabelecido o preço médio para propositura o valor de R\$ 0,06 (seis centavos) o valor médio para pagamento na cópia monocromática e R\$ 0,50 (quarenta centavos) o valor médio para pagamento na cópia colorida. O período de vigência do contrato deverá ser de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, sendo a prorrogação prerrogativa do contratante que observará a oportunidade e conveniência:
- 11.1.1. Carta Proposta, em uma via, em papel timbrado da Empresa, constando as seguintes informações:
- 11.1.1.1. Edital nº 003/2022 – COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II 11.1.1.2. Número do CNPJ/MF da empresa licitante;
- 11.1.1.3. Objeto da Licitação.
- 11.1.1.4. Valor pretendido em algarismo e por extenso, não sendo superior ao teto máximo estabelecido no item 10.1.
- 11.1.1.5. Preço em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
- 11.1.1.6. No preço proposto, deverão estar incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do serviço.
- 11.1.1.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das propostas.
- 11.1.1.8. Condições de pagamento: em 30 parcelas de acordo com a demanda por fotocópias.
- 11.1.1.9. Prazo de início do Serviço: em até 5 dias úteis após assinatura do contrato.
- 11.1.1.10. Data e assinatura do responsável legal, que deverá ser sócio ou diretor da Empresa, ou ainda, autorizado por procuração.
- 11.1.1.11. Nome, cargo, Cédula de Identidade R.G e Cadastro de Pessoa Física CPF do responsável legal.

12. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 12.1. Os envelopes contendo a “Documentação para Habilitação” e “Proposta”, deverão ser preenchidos na sua parte externa da seguinte forma:
- 12.1.1. Indicação da razão social e endereço completo da Empresa Concorrente;
- 12.1.2. Nome da Instituição: Colégio Militar Dom Pedro II.
- 12.1.3. Número do Processo 003/2022 CMDPII.
- 12.1.4. Data e horário da entrega dos envelopes;
- 11.1.5. Inscrição “ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO” e “ENVELOPE Nº 02– PROPOSTA” nos respectivos envelopes correspondentes.
- 12.1.6. Os envelopes deverão ser apresentados de forma indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento.



13. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 13.1. O presente Edital será processado e julgado pela comissão nomeada de acordo com o procedimento estabelecido pelo Colégio Militar Dom Pedro II.
- 13.2. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- 13.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão, constarão obrigatoriamente em ata.
- 13.4. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos.
- 13.5. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão, durante a fase de abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA”.
- 13.6. É facultado à Comissão, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.
- 13.7. Qualquer concorrente que usar meios inidôneos no processo licitatório será excluído do certame e sofrerá sanções no âmbito do Direito Civil e Penal.

14. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

- 14.1. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”
- 14.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, a Comissão Nomeada iniciará os trabalhos examinando os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura do envelope nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”.
- 14.3. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão,
- 14.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

- 14.5. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela Comissão e Comunicado à Empresa pela Comissão.



15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

- 15.1. Os envelopes “PROPOSTAS” dos Licitantes Habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão. Em não ocorrendo abertura, será comunicada aos Licitantes através de Comunicado a Empresa pela Comissão, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.
- 15.2. Uma vez aberta às propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.
- 15.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.
- 15.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente na mesma.
- 15.5. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão divulgará o resultado conforme acordo entre todos os participantes.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 16.1. Desclassificação - Serão desclassificadas as propostas que:
 - 16.1.1. Não atenderem às exigências estabelecidas no edital;
 - 16.1.2. Forem manifestamente inexequíveis 80% abaixo do valor global ou com preços superiores aos praticados no mercado ou fixados como máximos pela Administração neste edital;
 - 16.1.3. O serviço cotado estiver com a sua descrição em desacordo com o objeto da presente licitação.
 - 16.1.4. Se todas as propostas forem desclassificadas, o CMDPII poderá fixar aos licitantes o prazo de 04 (quatro) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.
- 16.2. Classificação:
 - 16.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o Menor Preço Global.
 - 16.2.2. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;
 - 16.2.3. No caso de empate, observar-se-á o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
 - 16.2.4. Persistindo o empate, a classificação será realizada por sorteio, em ato público.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



- 17.1. Caberá ao Comando do Colégio Militar Dom Pedro II a decisão sobre a Adjudicação e Homologação do procedimento.

18. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

- 18.1. Da Habilitação ou Inabilitação, Classificação ou Desclassificação, Adjudicação e Homologação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes.

19. DO CONTRATO

- 19.1. A minuta do contrato a ser firmado entre as partes obedecerá ao Edital, Termo de Referência e obedecendo a legislação vigente.

- 19.2. Prazo para assinatura do contrato:

- 19.2.1. A Proponente vencedora deverá assinar contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis com a Associação de Pais, Alunos e Mestres do Colégio Militar Dom Pedro II, contados do comunicado a ser expedido.

- 19.3. Do prazo de vigência do contrato

- 19.3.1. O contrato terá vigência 30 meses podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja conveniente e devidamente fundamentado aos interesses do Colégio Militar Dom Pedro II, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações por mais 30 meses.

- 19.4. Do pagamento

- 19.4.1. O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado nas seguintes condições: conforme Cronograma Financeiro em anexo.

- 19.4.2. Pagamento em 30 vezes de acordo com a demanda da reprografia e fotocópia de impressão, aferidas mensalmente pelo contador dos equipamentos, pago mensalmente até o décimo quinto dia de cada mês, pago pela Associação de Pais, Alunos e Mestres do Colégio Militar Dom Pedro II.

20. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

- 20.1. Na hipótese de a Contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

- 20.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93



e suas atualizações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

20.3. A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no art. Anterior, será de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da contratação.

20.4. O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas:

20.4.1. Atraso superior a 01 (um) dia multa de 10% sobre o valor da parcela mensal, de acordo com a demanda da reprografia, aferidas mensalmente pelo contador dos equipamentos;

20.4.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, multa de 20%, calculada sobre o valor da contratação total, de acordo com a demanda da reprografia, aferidas mensalmente pelo contador dos equipamentos, multiplicada pelo período de vigência do contrato

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A rescisão contratual pode ser:

21.1.1. Determinada por ato unilateral do Comando do Colégio Militar Dom Pedro II, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

21.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para o Colégio Militar Dom Pedro II.

21.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelo Colégio Militar Dom Pedro II, com as consequências previstas em Lei.

21.2. Do reajustamento

21.2.1. O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, para restabelecer relação pactuada neste contrato, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fator príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

22. DOS RECURSOS

22.1. Somente serão aceitos recursos por escrito e dirigidos à Comissão, conforme previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados na Seção de Compras, das 09:00 as 12:00h e das 14:00 as 17:00h, no prazo de dois dias úteis após divulgação do resultado final do presente processo.

22.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes



- de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.
- 22.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação

23. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 23.1. O Edital poderá ser consultado e obtido, junto à Seção de Compras do CMDPII, SAIS Área Especial 03, Quadra 04, Lote 05 – Brasília/DF, Cep: 70602-900 no horário das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min e site: www.cmdpii.com.br.
- 23.2. Os pedidos de esclarecimentos referente ao Edital deverão ser por escrito e dirigidos à Comissão e protocolados no mesmo endereço, local e horários do subitem 23.1 até o dia 17 de agosto de 2022.

Brasília – DF, 09 de agosto de 2022.

TEC. CEL. QOBM COMANDANTE DO COSEA/CMDPII– THIAGO PALCIO JOHN

COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II
Endereço: SAIS Área Especial 03 Quadra 04
Lote 05 – Brasília/DF Cep: 70602-900
Telefone: (61) 3298-8876 / 3298-8872



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reprografia e impressão, bem como fornecimento de suprimentos para os equipamentos locados e as devidas manutenções.

2 - JUSTIFICATIVA: a presente solicitação tem como fulcro a necessidade da continuidade dos serviços de impressão e reprografia conforme a demanda oriunda dos diversos setores desta instituição. Os serviços a serem prestados deverão primar pela qualidade de máquinas e equipamento que atendam os padrões atuais de tecnologia, sendo primordial uma assistência técnica qualificada no trato com os equipamentos oferecidos e suprimento dos materiais de consumo que guardem relação com o serviço objeto do contrato.

3 - LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, estão delimitados à execução de locação, fornecimento de suprimentos e manutenção elencados no item 1 deste termo no interior das instalações prediais do Colégio Militar Dom Pedro II (CMDPII) - SAIS Área Especial 03 Quadra 4 Lote 05. Caixa Postal: 16212. CEP: 70.380-970

4 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: a CONTRATADA deverá cumprir todas as etapas previstas no contrato de prestação de serviços conforme descrito a seguir:

a - Instalação dos Equipamentos: a CONTRATANTE estabelecerá os prazos, a contar da assinatura do contrato, para que a CONTRATADA realize a instalação e testes de funcionamento de todos os equipamentos objeto do contrato;

b - Vistoria da Qualidade dos Equipamentos e Instalação: a Seção de Informática do CMDPII, logo após a conclusão das instalações dos produtos objeto do contrato, realizará a vistoria com o objetivo de avaliar os critérios e metodologia que resguardem a qualidade técnica e a correta instalação de materiais necessários para a execução dos serviços a serem prestados, mediante produção de relatórios.



c - Período para Substituição dos Equipamentos: a CONTRATADA deverá cumprir os prazos propostos pela contratante no que tange a instalação dos equipamentos objeto do contrato, observando que não pode haver quebra na continuidade da prestação do serviço no período de transição entre a substituição dos equipamentos já existentes nas instalações do CMDPII.

d – Serviço de suporte de Manutenção: A CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 04 (quatro) horas os chamados técnicos e caso não seja resolvido o problema e decorrido 24 (vinte e quatro) horas da formalização do pedido do atendimento, deverá substituir o equipamento por outro, devolvendo-o após o conserto.

5 - DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: todos os equipamentos, objeto da contratação, deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, e conter no mínimo as seguintes especificações: **Obs: poderão ser acrescentadas novas impressoras ao contrato de acordo com a necessidade do CMDPII sem custo adicional.**

QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	COFIGURAÇÃO
18	Multifuncionais Laser Monocromática	Velocidade de Impressão: 35 ppm, ou superior Memória: mínimo 1 GB Impressão, Cópia e Scanner Duplex Scanner com alimentador automático Scanner de documentos para pasta de rede Conectividade: Rede Ethernet, USB 2.0
01	Multifuncional Laser Colorida para A3	Velocidade de Impressão: no mínimo 25/13 ppm A4/A3 Memória: mínimo 3,5 GB GB Impressão, Cópia e Scanner Duplex Scanner com alimentador automático Scanner de documentos para pasta de rede Conectividade: Rede Ethernet, USB 2.0
01	Impressoras Laser Coloridas	Velocidade de Impressão: 30ppm ou superior Memória: mínimo 1 GB Impressão Duplex Conectividade: Rede Ethernet, USB 2.0



06	Multifuncionais Laser Coloridas	Velocidade de Impressão: 30 ppm, ou superior Memória: mínimo 1 GB Impressão, Cópia e Scanner Duplex Scanner com alimentador automático Scanner de documentos para pasta de rede Conectividade: Rede Ethernet, USB 2.0
02	Equipamento para Fotocópia Laser	Velocidade de Impressão: 55 ppm, ou superior Memória: mínimo 2 GB Impressão, Cópia e Scanner Duplex Scanner com alimentador automático Conectividade: Rede Ethernet, USB 2.0 Função Grampeamento (Fornecimento de Grampo pela Empresa)
01	Equipamento para Fotocópia Laser	Velocidade de Impressão: 80 ppm, ou superior Memória: mínimo 4,5 GB Impressão, Cópia e Scanner Duplex Scanner com alimentador automático Scanner de documentos para pasta de rede Conectividade: Rede Ethernet, USB 2.0 Função Grampeamento (Fornecimento de Grampo pela Empresa)
01	Multifuncional laser colorida A3 de volume alto	Velocidade de Impressão: no mínimo 55 ppm A4 color/PB, resolução de 1.200x1.200 dpi, alimentador de originais para 220 folhas, Memória: mínimo 2 GB, HD 250GB, Impressão, Cópia e Scanner Duplex Scanner com alimentador automático Scanner de documentos para pasta de rede Conectividade: Rede Ethernet, USB 2.0, gramatura de papel de 56 a 300g/m ² , grampeamento automático.

a - Dos Suprimentos: Os materiais para suprimentos (toner, revelador, cilindros e grampos) devem ser fornecidos pela Contratada, originais do fabricante e em quantidade que atenda a demanda de cada mês, tendo em vista a variação existente entre os meses. O CMDPII, a qualquer tempo, pode solicitar documentos que atestem a procedência dos referidos suprimentos.



A CONTRATADA deverá manter nas dependências do CMDPII um estoque mínimo de insumos (toner, cilindro, revelador, grampos e o que mais for necessário), para atendimento imediato, de forma manter o equipamento em operação.

b – Das Multifuncionais: Os equipamentos multifuncionais deverão ter interface gráfica, admitir entrada de dados, possuir teclado alfanumérico e fazer Digitalização nos formatos: mínimo tiff, jpg e pdf.

6 - DEMANDA DE IMPRESSÃO: Temos como base a demanda média de impressão mensal de 100.000 cópias monocromáticas e 4000 cópias coloridas, podendo haver variação nos meses devido às atividades desenvolvidas no colégio.

7 - PAGAMENTO DO SERVIÇO: o pagamento do serviço prestado será realizado por **demanda de páginas impressas**, sejam coloridas ou monocromáticas, respeitando os valores acordados para cada tipo de impressão.

8 - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: o período de vigência do contrato poderá ser de 30 (trinta) meses a contar da data de assinatura do contrato, cumprindo todos os requisitos legais, podendo ser prorrogado por igual período, sendo a prorrogação prerrogativa do contratante que observará a oportunidade e conveniência. **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** a contratante deverá cumprir com as obrigações firmadas contratualmente, observando as datas e meios de pagamento e demais obrigações presentes no contrato.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: a contratada deverá cumprir rigorosamente as obrigações estabelecidas no contrato, e qualquer eventualidade que surja durante a execução que não faça parte do contrato deve ser comunicado previamente a contratante, o que não reservará qualquer direito de não cumprimento por parte da contratada.

11 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: a contratante designará os setores do CMDPII responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos equipamentos e serviços prestados pela contratada, e sempre que houver necessidade de ajustes nos equipamentos e serviços a contratada será notificada a fim de proceder aos devidos reparos, ajustes ou substituição de equipamentos.



ANEXO II

A empresa, _____, CNPJ nº _____, sediada no (a) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no Chamamento Público nº 003/2022. Igualmente, declaramos sob as penas da lei de que se sujeita a todas as cláusulas, normas e condições do presente Edital, bem como qualquer instrumento legal cujas normas incidam sobre o presente processo como também da inexistência de fato impeditivo ao credenciamento e/ou à habilitação. Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao chamamento público em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Brasília-DF, em ____ de _____ de 2022.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ órgão expedidor _____, CPF nº _____ a participar do Chamamento Público nº 003/2022, do tipo Menor Preço Global, instaurado pelo Colégio Militar Dom Pedro II, na qualidade de Representante legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Brasília-DF, ____/____/____

Representante legal da Empresa



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/ empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Brasília-DF, em ____ de _____ de 2022

Identificação e assinatura do Representante Legal

Identificação e assinatura do Contador Responsável



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO REPROGRAFIA

Pelo presente instrumento particular de contrato para locação de equipamento, sem opção de compra, de um lado _____, inscrita no CNPJ _____, com sede no _____, sendo representada por _____ portador(a) do CPF: _____ e RG: _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**; e do outro

APAM/CMDP II - ASSOCIAÇÃO DE PAIS ALUNOS E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II, inscrita no CNPJ: 05.509.077/0001-05 situada no endereço: SAIS - ÁREA ESPECIAL 03, QUADRA 04, LOTE 05, ABM - ASA-SUL - Brasília/DF sendo representada por Diogo Henrique Malaquias Campos portador do CPF: 715.138.251-00 e RG: 14395 doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**, tem justo e contratado entre si a locação do(s) equipamento(s) especificado(s) abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviços de reprografia e impressão, bem como fornecimento de suprimentos para os equipamentos locados e as devidas manutenções, nas instalações do Colégio Militar Dom Pedro II/CBMDF

CLAUSULA SEGUNDA: DOS EQUIPAMENTOS

A **CONTRATADA** por este instrumento se compromete a colocar à disposição da **CONTRATANTE** os equipamentos abaixo especificados. Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, e conter no mínimo as especificações descritas na tabela 2, ao **custo por demanda** de R\$ ____ (_____) a cópia monocromática e R\$ ____ (_____) a cópia colorida:

Obs: poderão ser acrescentadas novas impressoras ao contrato de acordo com a necessidade da CONTRATANTE sem custo adicional.

1 - Quantitativo dos Equipamentos:



Multifuncional laser monocromático	18
Multifuncional laser policromático A3	01
Impressoras laser policromático	01
Multifuncional laser policromático	06
Equipamento para fotocópia laser reprografia	02
Equipamento para fotocópia laser reprografia	01
Multifuncional laser policromático A3 de alto volume	01
QUANTITATIVO TOTAL DE EQUIPAMENTOS	30

2 – Especificação dos Equipamentos

Multifuncional Laser Monocromática

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO
Tecnologia de impressão	Laser monocromático
Velocidade de cópia/impressão	50 ppm em formato A4
Memória	RAM instalada de 1 GB
Duplex	Impressão/cópia/scanner frente e verso automático



Alimentador automático	Alimentador automático para cópias e scanner
Scanner	Scanner colorido, scan to e-mail e scan to folder.
Conectividade	Placa de rede ethernet 10/100BaseTX, interface interna ao equipamento. USB 2.0, impressão direta de PDF

Multifuncional Laser Policromática A3

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO
Tecnologia de impressão	Laser policromático
Velocidade de cópia/impressão	25/13 ppm em formato A4/A3
Memória	RAM instalada de 3,5 GB
Duplex	Impressão/cópia/scanner frente e verso automático
Alimentador automático	Alimentador automático para cópias e scanner
Scanner	Scanner colorido, scan to e-mail e scan to folder.
Conectividade	Placa de rede ethernet 10/100BaseTX, interface interna ao equipamento. USB 2.0, impressão direta de PDF

Impressora laser Policromática

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO
Tecnologia de impressão	Laser policromático
Velocidade de cópia/impressão	35 ppm em formato A4
Memória	RAM instalada de 1.536 MB
Duplex	frente e verso automático
Conectividade	Placa de rede ethernet 10/100BaseTX, interface interna ao equipamento. USB 2.0, impressão direta de PDF

Multifuncional laser Policromática

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO
----------	--------------



Tecnologia de impressão	Laser policromático
Velocidade de cópia/impressão	31 ppm em formato A4
Memória	RAM instalada de 1 GB
Duplex	Impressão/cópia/scanner frente e verso automático
Alimentador automático	Alimentador automático para cópias e scanner
Scanner	Scanner colorido, scan to e-mail e scan to folder.
Conectividade	Placa de rede ethernet 10/100BaseTX, interface interna ao equipamento. USB 2.0, impressão direta de PDF

Equipamento para Fotocópia Laser

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO
Tecnologia de impressão	Laser monocromático
Velocidade de cópia/impressão	55 ppm em formato A4
Memória	RAM instalada de 2 GB
Duplex	Impressão/cópia/scanner frente e verso automático
Alimentador automático	Alimentador automático para cópias e scanner
Scanner	Scanner colorido, scan to e-mail e scan to folder.
Grampeamento	sim

Equipamento para Fotocópia Laser

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO
Tecnologia de impressão	Laser monocromático
Velocidade de cópia/impressão	80 ppm em formato A4
Memória	RAM instalada de 1,5 GB
Duplex	Impressão/cópia/scanner frente e verso automático
Alimentador automático	Alimentador automático para cópias e scanner



Scanner	Scanner colorido, scan to e-mail e scan to folder.
Grampeamento	sim

Multifuncional Laser Policromática A3 alto volume

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO
Tecnologia de impressão	Laser policromático
Velocidade de cópia/impressão	55 ppm em formato A4/A3
Memória	RAM instalada de 2 GB
Duplex	Impressão/cópia/scanner frente e verso automático
Alimentador automático	Alimentador automático para cópias e scanner
Scanner	Scanner colorido, scan to e-mail e scan to folder.
Conectividade	Placa de rede ethernet 10/100BaseTX, interface interna ao equipamento. USB 2.0, impressão direta de PDF
Grampeamento	sim

Para execução da aferição da quantidade de demanda por cópias durante o mês, serão utilizados os métodos de cotação in loco e por meio dos totalizadores - software instalado pela CONTRATADA, tendo como referência a **produção** de cópias/impressões realizadas mensalmente, buscando sempre preservar os interesses da CONTRATANTE, **sem FRANQUIA MÍNIMA** mensal de consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **30 (trinta) meses**.

I – Os valores acordados na CLÁUSULA SEGUNDA são fixos por 12 (doze) meses e serão reajustados automaticamente por igual período com base no índice IGPM ou qualquer outro índice que for autorizado pelo Governo.



- a) Para pagamentos após o vencimento será cobrada da CONTRATANTE uma multa de 2% mais juros de 1% ao mês.
- b) Se porventura, não houver quitação do mínimo mensal, por mais de 02 (dois) meses, será cancelado o fornecimento de suprimentos e também de assistência técnica, até que haja quitação dos débitos em atraso.
- II – Caso os equipamentos sejam colocados à disposição da CONTRATANTE e não possam ser instalados por razões imputáveis à CONTRATADA, os encargos mensais serão devidos a partir da data que forem colocados à disposição da CONTRATANTE.
- III – Quando as instalações dos equipamentos forem concluídas, a CONTRATANTE firmará declaração de recebimento dos mesmos.

CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – São de responsabilidade da CONTRATADA os serviços técnicos e reposições de peças, quando solicitados pelo departamento técnico;
- II – É de responsabilidade da CONTRATADA a reposição de suprimentos, sendo: **toner, revelador, grampos e cilindros**, excetuando papéis.
- III - A CONTRATADA deverá manter nas dependências do CMDPII um estoque mínimo de insumos (toner, cilindro, revelador, grampos e o que mais for necessário), para atendimento imediato, de forma manter o equipamento em operação
- IV – Manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;
- V – Fornecer eventuais informações disponíveis sobre o uso e conservação dos equipamentos;
- VI – Promover visita técnica preventiva, a fim de evitar ao máximo a interrupção dos serviços, bem como, atender num prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis os chamados técnicos. Caso o defeito ocorrido não possa ser sanado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a CONTRATADA disponibilizará ao cliente outro equipamento, não necessariamente igual, mas equivalente, até que seja solucionado o defeito.
- VII – Autorizar a conferência das máquinas locadas, seja por meio de Notas Fiscais, contadores e/ou documentos afins, por pessoa autorizada pela CONTRATANTE.
- VIII – Em caso de não atendimento das obrigações acima estipuladas por prazo superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE poderá dar por rescindido o contrato, unilateralmente, sendo devida pela CONTRATADA o pagamento da multa prevista na cláusula décima.
- IX - Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes deste Contrato



CLAUSULA QUINTA: DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O local de instalação dos equipamentos deverá ser adequado pela CONTRATANTE, de forma a atender as necessidades dos equipamentos e especificações fornecidas pela CONTRATADA. São ainda obrigações da CONTRATANTE:

- I – Usar os equipamentos conforme instruções e especificações fornecidas no ato da instalação e no manual de operações;
- II – Não sublocar, ceder ou transferir a locação total ou parcialmente, podendo oferecer para a comunidade escolar os serviços de reprografia, ao custo definido pela mesma; III – Manter os equipamentos no local exato da instalação. Qualquer mudança só será permitida com prévia e expressa aceitação da CONTRATADA, Na hipótese de mudança de local, as despesas correrão por conta exclusiva da CONTRATANTE;
- IV – Manter visíveis as placas que especificam os equipamentos, não introduzindo modificações de qualquer natureza;
- V – Evitar avarias, principalmente as decorrentes do mau uso dos equipamentos, responsabilizando-se por danos, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste contrato;
- VI – Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer ato de terceiros que possa representar intervenção, violações, turbações ou esbulho, no já aludido direito de posse ou de propriedade dos equipamentos;
- VII – Permitir o acesso de pessoas autorizadas pela CONTRATADA, para realizar manutenção técnica preventiva e corretiva e leitura dos totalizadores para emissão de faturas, bem como, permitir o desligamento nos casos possíveis;
- VIII – Pagar pontualmente os encargos mensais no prazo e locais indicados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

- I -Toda a mão-de-obra utilizada pela CONTRATADA no cumprimento do objeto deste Contrato é de total responsabilidade desta, inclusive, quanto à supervisão e pagamentos dos profissionais, prepostos e/ou terceiros contratados por esta, inexistindo com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício.
- II -Caberá à CONTRATADA todas as responsabilidades trabalhistas, securitárias e previdenciárias relativas a seus agentes, prepostos, trabalhadores e demais pessoas por ela credenciadas para a execução dos serviços contratados.
- III -A CONTRATADA declara não utilizar ou possuir, em toda a sua cadeia produtiva, direta ou indiretamente, trabalho escravo, em condições degradantes, trabalhadores submetidos ou forçados a condições ilegais de domínio do empregador, trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na



condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme estabelecido no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, bem como não permitir qualquer tipo de discriminação e respeitar a liberdade de associação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO SIGILO, PROTEÇÃO DE DADOS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

I - As Partes comprometem-se a manter sob a mais estrita confidencialidade este Contrato e todas as informações ou documentação a que possam ter acesso como consequência da sua natureza (“Informação Confidencial”). Portanto, restringirão a divulgação das informações aos seus administradores, empregados, prestadores de serviços e consultores que tiverem a necessidade de recebê-las, os quais deverão estar vinculados por obrigações de confidencialidade análogas às previstas nesse Contrato e somente poderão utilizar essas informações para os fins estabelecidos no presente instrumento.

II - As Partes não divulgarão as informações a nenhum terceiro sem a autorização prévia por escrito da outra Parte e protegerão estas informações com cuidado para evitar sua divulgação não autorizada, exercendo o mesmo grau de cuidado que utiliza para proteger sua própria informação confidencial.

III - As Partes concordam que qualquer descumprimento a respeito desta cláusula será considerado como um descumprimento grave do Contrato, portanto, a Parte afetada terá a possibilidade de terminar este Contrato de forma imediata e exigir as indenizações estabelecidas neste Contrato e qualquer outra que resulte aplicável por lei, permanecendo sempre válida eventual cláusula penal por prazo adicional de 5 (cinco) anos contados da data de término deste Contrato por qualquer motivo.

IV - As Partes aqui concordam em poder divulgar a existência da relação ora prevista entre elas, porém se abstendo de detalhar os termos e condições deste Contrato, devendo ser o conteúdo desta comunicação acordado entre as Partes.

V - Todas as pessoas indicadas pelas PARTES que participarem do objeto deste contrato, parcial ou integralmente, deverão estar cientes das responsabilidades e obrigações adquiridas neste contrato, devendo principalmente respeitar as normas de propriedade intelectual e de sigilo.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO / NOTIFICAÇÕES

I - As Partes nomeiam os gestores abaixo que acompanharão a execução dos serviços, o cumprimento das condições deste Contrato e dos níveis de serviços:



Pela _____: Sr. _____, e-mail: _____

Pela CONTRATANTE: Sr(a). SubTen Marcos Silva Rodrigues, e-mail: marcos.rodrigues@cmdpii.com.br., tel. (61) 32988860.

II - Todas as correspondências feitas entre as Partes deverão ser enviadas aos endereços indicados no preâmbulo deste, sendo que qualquer alteração de endereço deverá ser feita por escrito ou através do e-mail, com confirmação de recebimento, enviados para os gestores, acima citados

III - Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as Partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados. IV - Todas as comunicações que as Partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

CLÁUSULA NONA – DA RETENÇÃO DE PAGAMENTO

I - Verificada por parte da contratante a existência fundada de qualquer ato lesivo ou causador de dano; ou que viole este contrato ou viole as normas do CMDP II; após notificação expressa e motivada enviada pela contratante, a parte contratada declara estar ciente que poderá ter seus créditos decorrentes da contratação **retidos** até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo de outras sanções previstas neste contrato e sem óbices às medidas complementares de ressarcimento/reparação, se for o caso

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, FISCAL, TRIBUTÁRIA E TRABALHISTA DA EMPRESA, QUANDO DO PAGAMENTO MENSAL PELA CONTRATANTE

I - São obrigações imprescindíveis à CONTRATADA a apresentação dos comprovantes abaixo relacionados quando da remessa de boleto bancário/nota fiscal para quitação de parcela mensal à CONTRATANTE, sob pena de não recebimento e por sua culpa exclusiva:

- a) Nota Fiscal de prestação do serviço;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, DE 02 de outubro DE 2014).
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS; fornecido pela CEF — Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);



- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho. (Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452. de 10 de maio de 1943);
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- f) Relação dos colaboradores a disposição da execução (se o caso), bem como o detalhamento de suas respectivas remunerações;
- g) Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos trabalhista, previdenciários e fiscais, resultantes da execução do Contrato;
- h) Comprovante do pagamento do salário e demais verbas decorrentes da prestação de serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES GERAIS

I – A CONTRATANTE autoriza desde já a CONTRATADA a emitir faturas e duplicatas relativas aos aluguéis do valor, de acordo com a demanda mensal, aferida pelos totalizadores e cotação in loco;

II – No caso de ocorrer atraso nos pagamentos por mais de 15 (quinze) dias, a CONTRATADA, poderá a seu critério, interromper o fornecimento de mão de obra e/ou suprimentos, até a quitação por parte da CONTRATANTE dos débitos vencidos; III – Em caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, a CONTRATADA, a seu critério, poderá considerar a quebra de contrato por parte da CONTRATANTE, retirando imediatamente os equipamentos e fazendo vistoria para confirmar a integridade dos mesmos.

IV – Fora do prazo previsto, as PARTES poderão solicitar o cancelamento do contrato, devendo estar o SOLICITANTE com o pagamento rigorosamente em dia, e este pague a multa contratual estipulada no montante de 01 (um) valor mensal auferido de acordo com a média de consumo contratada vigente e que dê ciência por escrito à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

V – Caso a instalação dos equipamentos locados por parte da CONTRATADA ocasione danos ao patrimônio da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com os custos referentes aos danos, bem como multa no montante de 01 (um) valor mensal auferido de acordo com a média de consumo contratada vigente.

VI - Nenhuma tolerância da CONTRATADA em receber qualquer importância fora do prazo e condições previstos ou descumprimentos por parte da CONTRATANTE de qualquer das obrigações assumidas e estabelecidas em contrato poderá ser entendida como aceitação, novações ou precedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO



I - No caso de ocorrência de cancelamento do contrato fora do prazo de vigência, fica acertado que a parte que der causa à rescisão, pagará multa no montante de 01 (um) valor mensal, auferido de acordo com a média de consumo contratada vigente, sem prejuízo do pagamento de eventuais débitos, caso existam, com juros e multas conforme previsão normativa

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes como componentes para dirimir questões oriundas do presente contrato o Fórum da cidade de Brasília, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam para um só efeito.

Brasília-DF, ____ de _____ de _____

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunha

Testemunha